



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

LEI Nº. 712/2007

“AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPUTIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Caputira, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º) – Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a doar uma área de terreno urbano, constituído de uma casa e respectivo terreno, havido em doação através da Lei Municipal nº 338/1990, lote 1, quadra 47, medindo 25,60 metros de frente e dividindo com a Rua Padre Lopes, pelos fundos medindo 14,20 metros e dividindo com a Rua Joaquim Pereira Soares, pelo lado direito medindo 37,80 metros e dividindo com os lotes nº 2 e 31 da mesma quadra e pelo lado esquerdo medindo 30,70 metros e dividindo com a Rua Abelardo Pereira.

Art. 2º) – O imóvel objeto desta doação servirá como sede própria da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caputira, não podendo ser utilizada para outra finalidade, que não as inerentes à esta instituição.

Art. 3º) – A APAE /CAPUTIRA passa a ter a posse do imóvel ora doado a partir desta data, ficando estabelecido que o imóvel reverterá ao patrimônio municipal em caso de desvio de finalidade do bem doado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

Art. 4º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caputira/MG,
em 19 de dezembro de 2007.

JAIRO DE CÁSSIO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL